Maceio - quarta-feira 31 de janeiro de 2018

Estado de Alagoas Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 106 - Número 758

Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTICA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO-**PRESIDENTE** ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO LUIZ BARBOSA CARNAÚBA GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA DILMAR LOPES CAMERINO DENNIS LIMA CALHEIROS VICENTE FELIX CORREIA JOSÉ ARTUR MELO EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE** LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTICA HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DELFINO COSTA NETO

<u>DIRETOR DO CAOP</u> JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

<u>CHEFE DE GABINETE</u> ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

<u>DIRETOR GERAL</u> CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANCAS ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 30 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 3652/2014.

Interessado: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o

arquivamento do feito.

Proc: 74/2016.

Interessado: Gabinete da Presidência/Tribunal de Justiça de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando, com urgência, a remessa de expediente requisitório à Delegacia-Geral de Polícia Civil, para que envie, na forma que se encontrar, no prazo de 5 (cinco) dias, o inquérito policial objeto da requisição.

Proc: 128/2018

Interessado: Jackson Costa dos Santos - Técnico do MP

Assunto: Prorrogação contratual

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Possibilidade jurídica de formalização de aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 3/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento, por meio de cartão magnético, e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Ministério Público do Estado de Alagoas. Serviço continuado. Comprovada a vantajosidade da prorrogação. Manutenção dos descontos ofertados na licitação. Previsão inserta nas cláusulas contratuais e no esteio do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Parecer favorável do gestor do contrato. Informação de existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Pelo deferimento da prorrogação."

Proc: 220/2018

Interessado: Dr. Márcio José Dória da Cunha - Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo auxílio-moradia

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba Indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade no local de sua lotação. Incidência do entabulado na Lei Complementar n.º 43, de 1 de junho de 2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL nº 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro Ministerial. Pelo deferimento condicionado, e ulterior envio às Diretorias de Pessoal e de Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer."

Proc: 02.2018.00000097-0.

Interessado: CICERO OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2018.00000095-9.

Interessado: GALBA NOVAES, DEPUTADO ESTADUAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias da Fazenda Pública Estadual e ao NUDEPAT. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2017.00004884-0.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Piranhas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a

devolução dos autos.

Proc: 02.2017.00003507-7.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA

REPUBLICA EM ARAPIRACA. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas.

Proc: 02.2017.00002554-6.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA

REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao CSMP para fins de reanálise do arquivamento em matéria cível.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 30 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 3405/2017.

Interessado: Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado de

Alagoas para os fins de direito.

Proc: 264/2018.

Interessado: Dr. Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça/Secretário do

Conselho Superior do Ministério Público ad hoc.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 265/2018.

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Diretoria de Comunicação para as medidas cabíveis.

Proc: 266/2018.

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 269/2018.

Interessado: Lúcia de Fátima Aguiar de Souza. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 02.2018.00000608-6.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2018.00000577-6.

Interessado: José Jacob Gomes Brandão. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GECOC.

Proc: 02.2018.00000495-5.

Interessado: Juizo de Direito da 17^a Vara Criminal da Capital/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00000468-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2017.00004187-9.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00000985-7.

Interessado: 25ª e 26ª Promotorias de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do

Ministério Público, determino o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de janeiro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima Chefe de Gabinete em exercício Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 50, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00000106-9, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, nos autos nº 0700656-18.2017.8.02.0056, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 51, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00000509-8, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, nos autos nº 0732328-15.2017.8.02.0001, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 52, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00000052-6, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, nos autos nº 0731543-53.2017.8.02.0001, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014 CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ N° 12.472.734/0001-52)

CONTRATADA: CLARO S.A. (CNPJ N° 40.432.544/0001-47).

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de fornecimento mensal continuado do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para realização de Ligações Telefônicas de caráter Local (voz) e de Longa Distância (voz) e pacote de dados de internet 3G ilimitado (com redução da velocidade após o consumo da franquia contratada), com fornecimento aparelhos telefônicos com chips, compatíveis com o Sistema Digital de Telefonia Móvel GSM, nº 09/2014, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 24 de fevereiro de 2018 até 23 de fevereiro de 2019, face previsão expressa na cláusula décima e parecer favorável do gestor do contrato, aplicação do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo nº PGJ-4537/2017.

DO VALOR: Total estimado de R\$ 85.485,96 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 — Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Manoel Roberto Carlos Silva (Representante legal da Contratada).

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 30 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 16/2018

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo - Corregedor-Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria

respectiva. Em seguida, arquive-se.

Proc: 39/2018

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público/AL.

Assunto: Requerimento de diárias em favor da Dra. Adriana Gomes Moreira dos

Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria

respectiva. Em seguida, arquive-se.

Proc: 118/2018

Interessado: Claudemir dos Santos Mota – Assessor de Logística e Transporte desta

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria

respectiva. Em seguida, arquive-se.

Proc: 120/2018

Interessado: Janaína Ribeiro Soares - Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria

respectiva. Em seguida, arquive-se.

Proc: 204/2018

Interessado: Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Tendo em vista o decreto governamental nº 55.622 de 21/10/2017 que versa sobre a expiração do prazo para empenho das despesas relativas ao exercício de 2017, defere-se, parcialmente, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquive-se.

Proc: 241/2018

Interessado: Francisco Ernesto Agra Cavalcante Filho - Analista desta PGJ.

Assunto: Antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 30 de

janeiro de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 46, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 204/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, Promotor de Justiça de Joaquim Gomes, de 1ª entrância, portador do CPF nº 027.443.614-02, matrícula nº 8255072-7, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada 1/2 (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 413,42 (quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Colônia Leopoldina, nos dias 4 e 18 de janeiro do corrente

ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 1.169 de 27 de novembro de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 -Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

conforme LEI N° 7.397/2012

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 47, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 120/2017, RESOLVE conceder em favor de JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social, portadora do CPF nº 007.805.834-18, matrícula nº 8255080, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 206,71 (duzentos e seis reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Viçosa e Cajueiro no dia 10 de janeiro do corrente ano, para realizar cobertura jornalística para o Projeto Guardião, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 - Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral Administrativo Institucional PORTARIA SPGAI nº 48, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 118/2017, RESOLVE conceder em favor de CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 873.122.808-97, matrícula nº 8255110, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Viçosa e Cajueiro no dia 10 de janeiro do corrente ano, para realizar cobertura fotográfica para o Projeto Guardião, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 - Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

> MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 49, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 39/2018, RESOLVE conceder em favor do Dra. ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, 36ª Promotora de Justiça da Capital, ora exercendo a função de Secretária-Geral da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, portadora do CPF nº 563.273.825-68, matrícula nº 690848, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 704,64 (setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 679,57 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Brasília-DF, entre os dias 7 e 8 de fevereiro do corrente ano, para participar de Reunião junto ao Corregedor Nacional do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 - Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 50, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 16/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72, matrícula nº 15036, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 761,78 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 736,71 (setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Brasília-DF, entre os dias 7 e 8 de fevereiro do corrente ano, para participar de Reunião junto ao Corregedor Nacional do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2/2/2018

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edificio-sede, na data de 2 de fevereiro de 2018, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 18ª Reunião Ordinária do CPJ em 2017;

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Especial Solene do CPJ em 2018;

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 30 de janeiro de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

PORTARIA Nº 01/2018 – 2º PJMD SAJ/MP: 06.2018.00000107-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP Nº 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo Nº 06.2017.00000498-4, o qual tem por objeto a REPRESENTAÇÃO encaminhada pelo FORUM NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL que versa sobre suposta improbidade administrativa pelo Ex-Prefeito Municipal de Marechal Deodoro - Crístiano Matheus da Silva e Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas diligências de instrução ao presente feito;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000498-4 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2018.00000107-0, passando a adotar as seguintes providências:

Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o art. 1°, §2°, da Resolução PGJ n° 01/96;

Designar o servidor Demetrius Ramos Santos Balbino, técnico do Ministério Público, para atuar no presente Inquérito Civil Público, na condição de secretário;

Requerer a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 24 de janeiro de 2018

Sílvio Azevedo Sampaio Promotor de Justiça

Ato de Conversão do Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000832-5 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP Nº 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público Nº 06.2017.00000832-5, o qual tem por objeto a REPRESENTAÇÃO de Vereadores para apuração de suposto descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em face do Prefeito da Cidade de Marechal Deodoro CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas diligências de instrução ao presente feito;

Resolve converter o Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000832-5 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, § 5º, in fine, da Resolução 23/2007 CNMP, passando a adotar as seguintes providências:

Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o art. 1°, §2°, da Resolução PGJ n° 01/96;

Designar o servidor Demetrius Ramos Santos Balbino, técnico do Ministério Público, para atuar no presente Inquérito Civil Público, na condição de secretário;

Requerer a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 29 de janeiro de 2018

Silvio Azevedo Sampaio Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA/AL

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 06.2018.00000169-1. Interessado: Esporte Clube Santa Rita e Secretaria de DO ESPORTE, LAZER e JUVENTUDE de Boca da Mata

Assunto: Proibição de comercialização de bebidas alcoólicas em Estádios e arenas esportivas em Boca da Mata.

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado pela Promotoria de Justiça de Boca da Mata/ AL, em virtude de informações trazidas pela Polícia Militar, visando investigar o descumprimento por parte do Esporte Clube Santa Rita e Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude de Boca da Mata, das disposições normativas referentes à proibição de venda de bebidas alcoólicas em estádios e arenas esportivas. Um dos documentos trazidos pelo Comandante da Polícia Militar é a existência de Lei Municipal autorizando tal comercialização, em violação direta ao disposto na acima mencionada Lei Federal, além da manifesta inconstitucionalidade formal de tal normatização municipal.

Diante de tais documentos e do fato de que o campeonato alagoano de futebol estar em curso, como jogos semanais neste Município, este Promotor entendeu por bem instaurar o presente procedimento, requisitando algumas informações e expedindo recomendação para que os investigados se abstenham de comercializar bebidas alcoólicas no estádios, dando, assim, cumprimento à legislação federal que rege o tema

Diante do exposto, determino: I) A autuação e registro de tal procedimento junto ao SAJ; II)Expeça-se Recomendação para que os investigados se abstenham de comercializar bebidas alcoólicas no estádios, dando, assim, cumprimento à legislação federal que rege o tema.; III)Publique-se esta Portaria e a Recomendação que a acompanha no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Aguarde-se a resposta ao ofício e adesão ou não da Recomendação, para posterior deliberação.

Boca da Mata, 29 de janeiro de 2018.

Bruno de Souza Martins Baptista Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2018

Assunto : Adoção de medidas para garantir a fiel observância do Estatuto do Torcedor (Lei Federal nº 10.671/03), enfatizando o cumprimento do seu art. 13-A, inc. II, durante eventos esportivos realizados no estádio de futebol localizados em Boca da Mata – AL.

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através da Promotoria de Justiça de Boca da Mata, nos termos do disposto nos arts. 127 da Constituição Federal, 82, I do Código de Defesa do Consumidor, que atribui ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos do consumidor, aplicando-se tais preceitos ao Estatuto do Torcedor (Lei 8.078/90 e 10.671/2003), sem embargo da LeiFederal nº 8.625/93, e, Lei Orgânica do Ministério Público que possibilita a expedição de RECOMENDAÇÕES com o escopo de prevenir direitos, e,

CONSIDERANDO a informação da existência de Lei Municipal, cujo teor autoriza a venda e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências de estádios de Futebol e arenas esportivas situadas no município de Boca da Mata/AL;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 24, incs. V e IX, e §§ 1°, 2° e 3°, estipula como competência da União, dos Estados e do Distrito Federal, legislar sobre consumo e desporto, não cabendo ao ente federativo municipal disciplinar sobre a matéria, sendo tal competência de natureza concorrente, cabendo ao Estado tão somente suplementar a norma de natureza geral sem que possa com esta colidir;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas já deliberou sobre matéria similar, aprovando o Projeto de Lei nº 153/2015, cujo objeto versava sobre autorização e a regulamentação da venda e do consumo de bebidas alcoólicas em eventos desportivos no Estado de Alagoas, e que a normativa foi VETADA pelo Governador do Estado de Alagoas tendo em vista que o PL contrariava determinação expressa da Lei Federal nº 10.671/2003, a qual, em seu art. 13-A, veda o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas nas dependências dos estádios, e que tal liberalidade impulsionaria a violência nesse se tor, comprometendo a segurança dos presentes no evento, razões estas publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 25/01/2016;

CONSIDERANDO que torcedor é consumidor na forma do disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), reforçado pelo Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03), conforme o art. 3º e § 1º, e que o desporto é atividade de fornecimento de serviço, bem como tem o torcedor direito à segurança nos locais da prática de eventos esportivos antes, durante e após a realização de partidas – art. 13 do referido Estatuto do Torcedor;

CONSIDERANDO que a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral, e em especial aqueles de segurança pública, encontram-se garantidos como direito básico do consumidor (art. 6°, X, do CDC), além da obrigatoriedade de respeito à sua dignidade, saúde e segurança;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados, Distrito Federal e União (CNPG) e a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) formalizaram Protocolo de Intenções com o objetivo de estabelecer ações conjuntas preventivas para combate à violência nos Estádios e aplicação das diretrizes do Estatuto do Torcedor em todas as unidades da Federação;

CONSIDERANDO que os eventos esportivos atraem grandes públicos aos estádios, sendo que a rivalidade entre as torcidas constitui fator natural e sadio de competição, mas que, devido à ingestão de bebida alcoólica por um grande número de torcedores, o que poderia ser um embate saudável, transforma-se em rivalidade violenta que afronta a ordem pública, de modo a necessitar maior atenção dos órgãos responsáveis pela segurança do Estado;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 6.117, de 22 de maio de 2007, instituiu a Política Nacional sobre o Álcool para a implantação de medidas que reduzam o uso indevido de bebida alcoólica e sua associação com a violência e a criminalidade:

CONSIDERANDO que entre as diretrizes da política nacional sobre o álcool destacase a de estimular e fomentar medidas que restrinjam, especial e temporariamente, os pontos de venda e consumo de bebidas alcoólicas, observando-se os contextos de maior vulnerabilidade às situações de violência e danos sociais, inserindo-se neste contexto, os estádios de futebol;

CONSIDERANDO que uma das medidas previstas no mencionado decreto para redução e prevenção dos danos causados pelo uso do álcool,constitui-se em promover e facilitar o acesso da população a eventos esportivos, culturais e de lazer como alternativas para afastar o público jovem do consumo de bebidas alcoólicas;

RESOLVE

I – RECOMENDAR À ilustre SECRETÁRIA DO ESPORTE, LAZER e JUVENTUDE, Senhora Magda Cristina de Omena Sampaio e ao ilustre Presidente do Esporte Cube Santa Rita, o Senhor Sérgio Maciel da Costa, na condição de responsáveis pela gestão de estádios de futebol e/ou organização de competições de futebol profissional com jogos a serem realizados no âmbito do Município de Boca da Mata, que:

a) se abstenham de regulamentar e dar efetividade à Lei Municipal que versa sobre venda de bebida alcoólica, diante dos flagrantes vícios de inconstitucionalidade, que maculam o referido ato normativo, consistentes no desrespeito às normas constitucionais que disciplinam a competência legislativa sobre o tema, e, na manifesta violação de preceitos constitucionais, precisamente o direito fundamental à segurança, previstos, respectivamente, nos arts. 24, incs. V e IX, e §§ 1°, 2° e 3° e art. 5°, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) continuem dando cumprimento efetivo ao Estatuto do Torcedor (Lei Federal nº 10.671/03), com ênfase ainda maior quanto à observância do que dispõe o art. 13-A, inc. II do referido estatuto, vedando o acesso e a permanência de torcedor que esteja portando objetos, bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência no recinto esportivo.

Por último, vale salientar que a inobservância desta Recomendação, que apenas reforça a necessidade de aplicação da legislação já existente (Lei Federal nº 10.671/03), poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal da autoridade responsável.

II-REQUISITAR

À ilustre SECRETÁRIA DO ESPORTE, LAZER e JUVENTUDE, Senhora Magda Cristina de Omena Sampaio e ao ilustre Presidente do Esporte Cube Santa Rita, o Senhor Sérgio Maciel da Costa, que informem à Promotoria de Justiça de Boca da Mata se pretendem acatar a presente Recomendação, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), considerando a urgência que o caso requer, em virtude de estar em curso o campeonato alagoano de futebol;

Notifique-se, pessoalmente à Secretária do DO ESPORTE, LAZER e JUVENTUDE de Boca da Mata e ao Presidente do Esporte Cube Santa Rita, o Senhor Sérgio Maciel da Costa.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

CUMPRA-SE.

Boca da Mata, 29 de janeiro de 2018.

BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA Promotor de Justiça